PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 242-A/2017-

Belo Jardim, 21 de dezembro de 2017.

A sua Excelência o Senhor
Gilvandro Estrela de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Belo Jardim – PE

Assunto – Envio da Lei Nº 3.211/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, cumprimos o dever de enviar a V. Exa., para conhecimento dessa Colenda Casa, cópia da **Lei nº 3.211/2017**, que tem como ***Ementa: "Denomina a Rua 15 situada no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao nosso município, de "Rua Antônia Sinelma de Melo Santos" e dá outras providências."***

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Segue em anexo cópia do seguinte documento:

- Lei nº3.211/2017.

Atenciosamente,

Francisco Hélio de Melo Santos
Prefeito

Prefeitura de
Belo Jardim
A mudança começa com trabalho

LEI Nº 3.211, de 15 de dezembro de 2017.

Denomina a Rua 15 situada no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao nosso município, de **"Rua Antônia Sinelma de Melo Santos"** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Rua 15, situada no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao nosso município, de **"Rua Antônia Sinelma de Melo Santos"** e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 15 de dezembro de 2017.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -